



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Antonio Guerrisi, Prefeito Municipal de Itapuí, Estado de São Paulo, em face do decurso do prazo fixado no artigo 21, para grafos 2º e 4º, da Lei Estadual nº 9.205, de 28 de dezembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 604

de 13 de setembro de 1966

Altera o critério da cobrança -
da Taxa de Consumo de Água, e dá outras pro-
vidências.

Artigo 1º)- A Taxa de Consumo de Água será cobrada de acor-
do com o seguinte critério:

<u>A- Do Consumo</u>		Cr\$
Consumo até 20.000 litros		200
Consumo até 30.000 litros		400
Consumo até 40.000 litros		800
Consumo até 50.000 litros		1.600
Consumo até 60.000 litros		3.200
Consumo até 70.000 litros		6.400
Consumo até 80.000 litros		12.800
Consumo até 90.000 litros		25.600
<u>B- Do Excesso</u>		
O excesso de 20.000 até 30.000 litros, por 1.000 li- tros ou fração		20
O excesso de 30.000 até 40.000 litros, por 1.000 li- tros ou fração		40
O excesso de 40.000 até 50.000 litros, por 1.000 li- tros ou fração		80
O excesso de 50.000 até 60.000 litros, por 1.000 li- tros ou fração		160
O excesso de 60.000 até 70.000 litros, por 1.000 li- tros ou fração		320
O excesso de 70.000 até 80.000 litros, por 1.000 li- tros ou fração		640
O excesso de 80.000 até 90.000 litros, por 1.000 li- tros ou fração		1.280
O excesso de 90.000 litros, por 1.000 litros ou - fração		500
<u>C- Da Ligação</u>		
Taxa de Ligação		500
Ligação de novas tomadas na rede de água		1.000

segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

§ Unico) - Nas novas ligações na rede geral de abastecimento de água, fica a cargo do proprietário o fornecimento de materiais necessários até o hidrometro, permanecendo o serviço de mão de obra por conta da Prefeitura.

Artigo 2º)-Ficam revogados o artigo 141 e seu paragrafo unico da Lei nº 387 de 5 de dezembro de 1960, regulamentada - pelo Decreto nº 41 de 20 de março de 1964, e o artigo 2º da - Lei nº 542 de 14 de dezembro de 1964.

Artigo 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 13 de setembro de 1966.

Antonio Guerrisi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Maria Aparecida Ferrazoli
Secretaria